



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 98 (PUBLICADA NO “MG” DE 02/12/97 - PÁG. 42 - ENGLOBA OS TEXTOS DOS ENUNCIADOS DE NºS 54 E 56 – MANTIDA NO “MG” DE 26/11/08 – PÁG. 72 - MANTIDA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 08 - MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)

O cálculo dos proventos, que é parte integrante do ato de aposentadoria, bem como as certidões comprobatórias de direitos e vantagens em geral, não poderão conter emendas ou rasuras.

PRECEDENTES:

- Aposentadoria nº 10.918/88, sessão de 13/03/91;
- Aposentadoria nº 5.953/88, sessão de 17/04/91;
- Aposentadoria nº 9.255/88, sessão de 02/05/91;
- Aposentadoria nº 12.635/88, sessão de 02/05/91;
- Aposentadoria nº 8.376/88, sessão de 22/05/91.